

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 09/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 05/CAEI/CME-2025, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Floresta Encantada, localizada na Rua do Sol, 772 - Floresta, Porto Velho - RO, 76806-488.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento		
Interessada: Centro Educacional Floresta Encantada		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: Centro Educacional Floresta Encantada LTDA		
Relatora: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº 00600-00006080/2025-03-e	Parecer: 05/CAEI/CME-2025	Aprovado em: 07 de abril de 2025

I HISTÓRICO

O Centro Educacional Floresta Encantada protocolou a solicitação de Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho (CME/PVH) por meio do Ofício n.º 02/2025/CEFE, no dia 04 de fevereiro de 2025. A instituição, de natureza privada, tem como entidade mantenedora o Centro Educacional Floresta Encantada LTDA e é representada juridicamente pela Sra. Orisneide Pereira de Souza.

O nome da instituição surgiu em homenagem a um bairro da zona sul de Porto Velho, que era chamado de Areal da Floresta e que hoje é denominado bairro Floresta. Inicialmente foi constituída como Escola e Creche Floresta Encantada, posteriormente modificado para Centro Educacional Floresta Encantada, localizada na Rua do Sol, 772 - Floresta, Porto Velho - RO, 76806-488.

O Processo em tela está instruído em conformidade com Resolução nº 18/CME-2023 e apresenta os seguintes documentos elencados no artigo 2º e seus Incisos:

- Ofício n.º 02/2025/CEFE – Centro Educacional Floresta Encantada, assinado por Orisneide Pereira de Souza, Gestora da Instituição (664C013E-e);
- Certidão Negativa - Nada Consta contra Orisneide Pereira de Souza, emitida 03/02/2025, válida por 90 dias (19BBAF54-e);
- Comprovação documental da profissional responsável pelo processo educacional da Instituição (E8CE5066-e);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 17.392.442/0001-23 (419FAA62-e);
- Protocolo de solicitação de vistoria (1C421048-e);
- Vistoria da Vigilância Sanitária (5946650D0-e)
- Laudo Técnico de Engenharia/Habitabilidade (863221E-e);
- Planta Baixa (6A42138-e);
- Regimento Escolar (214A84A9-e);
- Projeto Pedagógico (F7F23504-e);
- Quadro demonstrativo da direção, secretaria, equipe pedagógica, e servidores de apoio, com seus respectivos turnos (750EAA1B-e);
- Quadro demonstrativo do Corpo docente com os respectivos comprovantes de escolaridade (A6414169-e);
- Comprovante de escolaridade do corpo docente (C7653840-e);
- Quadro demonstrativo contendo o número de alunos (D9C8D481-e).

II ANÁLISE

A seguir apresento os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, através análise da documentação que formalizou o processo e visita realizada, o qual permite compreender como sua estrutura e organização que contribuem para a qualidade do ensino.

Aspectos Físicos

O prédio é constituído de: 01 (uma) sala de direção; 01 (uma) sala da secretaria; 04 (quatro) salas de aula; 01 (uma) sala de multimeios; 01 (um) dormitório; 01 (uma) cozinha; 01 (um) espaço destinado a fraldário/lactário; 01 (um) refeitório; 01 (uma) lavanderia; 01 (um) depósito para materiais de limpeza; 01 (um) depósito de materiais de higiene; 02 (dois) banheiros (masculino e feminino); 01 (um) banheiro para funcionários; 01 pátio e 01 área de serviço. O abastecimento de água é feito através da CAERD/RO e a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa. Os equipamentos de proteção contra incêndio, como extintores estão afixados em local visível.

O Laudo Técnico de Engenharia, datado de 28 de janeiro de 2025, assinado pela Engenheira Civil Larissa Gonçalves Souza - CREA 14096-D/RO, atesta a conformidade do prédio com as exigências de segurança, acessibilidade e salubridade, relata que a instituição possui o Auto de conformidade de Procedimento Simplificado do Corpo de Bombeiros Militar – ACPS, e que após a realização do trabalho em todos os ambientes, concluí que o prédio se encontra dentro dos padrões exigidos pelas normas vigentes, apresentando condições adequadas para o uso proposto.

Administrativo

A Escola funciona de segunda a sexta-feira, em regime de externato, com frequência mista em horário integral, matutino e vespertino, sendo: integral: 7h00min às 18h30min; período parcial manhã: 7h00min às 12h00min; período parcial tarde: 13h às 18h; turno matutino: 7h30min às 11h30min e turno vespertino: 13h30 às 17h30min.

O corpo funcional inclui:

Gestora: Orisneide Pereira de Souza (Pedagogia, Pós-graduação em Gestão Educacional);
 Coordenação pedagógica: Rosiane Bezerra Amorim (Pedagogia, Pós-graduação em Gestão Escolar);
 Secretário escolar: Cleiton Silva de Amorim (Administração, Pós-graduação em Gestão Pública);
 Quatro professoras habilitadas em Pedagogia;
 Quatro profissionais de apoio (Ensino Médio);
 Um auxiliar de serviços gerais;
 Um merendeiro escolar.

Quadro demonstrativo de crianças matriculadas

Período	Turma	Faixa Etária	Quantidade de Alunos
Matutino	Creche II	02 anos a 02 anos e 11 meses	16
Matutino	Creche III	03 anos a 03 anos e 11 meses	20
Matutino	Pré I	04 anos a 04 anos e 11 meses	20
Matutino	Pré II	05 anos a 05 anos e 11 meses	20
Vespertino	Creche II	02 anos a 02 anos e 11 meses	16
Vespertino	Creche III	03 anos a 03 anos e 11 meses	20
Vespertino	Pré I	04 anos a 04 anos e 11 meses	20
Vespertino	Pré II	05 anos a 05 anos e 11 meses	20

O total de crianças matriculadas é de 152, incluindo crianças em períodos parciais e integrais. A unidade atende o público-alvo da educação especial, crianças diagnosticadas com TEA, Deficiência Visual, Fibromialgia e TDAH.

A organização documental da instituição segue padrões de segurança e acessibilidade, garantindo agilidade na consulta e manutenção dos registros escolares. Os documentos encontram-se classificados e ordenados em um armário com quatro gavetões, utilizando o método de arquivamento alfabético, em pastas suspensas de A a Z. Os registros incluem pastas individuais das crianças, diários de classe, relatórios avaliativos, livro de atas (reuniões com pais, funcionários, ocorrências, visitas, prestação de contas e incineração de documentos), garantindo a integridade e a rastreabilidade das informações.

Pedagógico

O Projeto Pedagógico está alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BNCC) e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO, contempla os objetivos educacionais alinhados à Educação Infantil; metodologia pedagógica centrada no desenvolvimento integral da criança, priorizando o brincar, a socialização e a exploração do ambiente; estratégias de avaliação contínua e formativa; práticas inclusivas, garantindo atendimento a crianças com deficiência e participação da comunidade e das famílias no processo educativo.

A relação entre professor e aluno é fundamentada na troca de experiências, com o docente atuando como mediador do conhecimento. O ensino valoriza práticas interativas, respeitando o contexto cultural dos estudantes e incentivando a participação ativa no processo educativo.

Avaliação

A avaliação na Educação Infantil tem caráter contínuo, diagnóstico e formativo, utilizando registros diversos como portfólios e relatórios. Seu objetivo não é classificar ou promover as crianças, mas sim acompanhar seu desenvolvimento e aprendizagem. Não são aplicadas provas ou mecanismos de retenção nessa etapa. Além disso, a escola assegura a continuidade da aprendizagem nas transições entre creche, pré-escola e Ensino Fundamental. A escola trabalha com a perspectiva da inclusão, garantindo que todas as crianças tenham acesso a um ambiente educacional que respeite suas especificidades e promova seu desenvolvimento integral. A instituição busca criar condições adequadas para a participação das crianças público-alvo da Educação Especial, assegurando estratégias pedagógicas adaptadas a suas singularidades.

Esse modelo pedagógico reforça o compromisso do Centro Educacional Floresta Encantada com uma educação de qualidade, focada no desenvolvimento integral das crianças, respeitando sua diversidade e garantindo um ensino significativo e inclusivo.

III. CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 05/DT/CME/2025, elaborado pela técnica Prof.^a Laura Eloisa dos Santos Rios, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora ao Centro Educacional Floresta Encantada, afirmamos o cumprimento do que determinam os incisos do art. 2º, da Resolução nº 18/CME-2023 e demais legislação educacional vigente, apresentando condições favoráveis à concessão de Ato Regulatório: Autorização de Funcionamento.

IV. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:

Conceda a Autorização de Funcionamento ao Centro Educacional Floresta Encantada, para oferta da Educação Infantil, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;

A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA

Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

<i>VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA</i>	<i>FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER</i>
Presidente CME-PVH	Conselheira
<i>ALESSANDRA SOUZA DA SILVA</i>	<i>ELIANE ORTOLAN</i>
Conselheira	Conselheira

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

<i>VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA</i>	
Presidente do /CME-PVH	
<i>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</i>	<i>ELIANE ORTOLAN</i>
Conselheira	Conselheira
<i>DALVA ALVES DOS SANTOS</i>	<i>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</i>
Conselheira	Conselheiro
<i>JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA</i>	<i>FRANCISCO FIALIS DINIZ</i>
Conselheira	Conselheiro
<i>SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU</i>	<i>JOEL LOPES LACERDA</i>
Conselheiro	Conselheiro
<i>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</i>	<i>FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER</i>
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04F3688C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2025. Edição 3957

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>